

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 20.º

Quadro de pessoal

1 — Os SAS dispõem de quadro próprio, nos termos legalmente definidos.

2 — Ao recrutamento dos chefes de divisão, constantes do quadro dos SAS, é aplicável o disposto do n.º 7 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Reorganização de serviços e reafecção do pessoal

1 — O administrador dos SAS procederá à reorganização dos serviços e à reafecção do pessoal respectivo, que submeterá a aprovação

superior, nos 30 dias subsequentes à entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — O administrador dos SAS procederá, dentro do mesmo prazo, à designação dos responsáveis de cada uma das secções e sectores dos serviços.

3 — Será publicada na página Web dos SAS a estrutura dos serviços, os funcionários a ela afectos e os responsáveis pelos diversos sectores.

Artigo 22.º

Colaboração de alunos estagiários nas actividades dos SAS

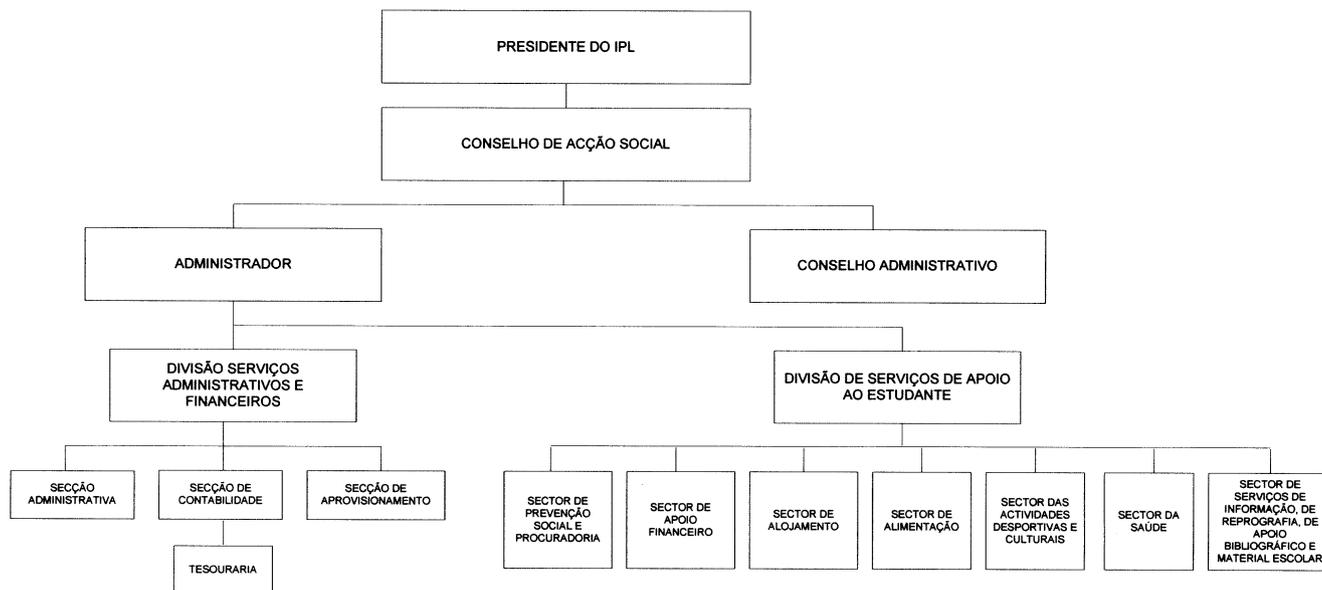
Os SAS proporcionarão, sempre que tal se mostre possível, estágios curriculares e estágios profissionais a estudantes dos cursos superiores de Serviço Social e de Saúde ministrados no IPL, bem como a estudantes estagiários de outros cursos que pela natureza das suas formações possam ser envolvidos em actividades do âmbito da acção social.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2006 e revoga todas as disposições em contrário contidas em regulamentação interna dos SAS.

Organograma dos Serviços



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 26 874/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Carlos Alberto Cabrito Caldeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 26 875/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 28 de Novembro

de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, do licenciado João da Conceição Carreira, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 26 876/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, do licenciado Manuel Costa Pereira, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 26 877/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciado Paulo Cadete de Oliveira Neto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado

a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, considerando-se rescindido o contrato como equiparado a assistente do 2.º triénio a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 26 878/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, do licenciado Adriano Amaro da Costa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 26 879/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Licenciada Ana Maria de Bastos Adriano — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 26 880/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 5 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, do licenciado Luís Filipe da Silva e Cruz Quintino. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 26 881/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006, da licenciada Maria da Conceição Ferreira Rodrigues. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

Despacho (extracto) n.º 26 882/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Mestre Maria Julieta Aguiar Neves de Azevedo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Edital n.º 970/2005 (2.ª série). — A directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto faz saber, nos termos dos artigos 7.º,

n.º 1, 15.º, 16.º, n.º 1, 17.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o seguinte:

1 — Precedendo aprovação do conselho científico, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, concurso de provas públicas para provimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, aprovado pelo despacho n.º 11 416/2000 (2.ª série), de 29 de Dezembro de 1999, do Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 2 de Junho de 2000, na área científico-pedagógica de Radioterapia, a que poderão concorrer os candidatos que se encontrem nas condições descritas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O presente concurso tem por base o despacho n.º 26 876/2002 (2.ª série), de 29 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002, que atribui a esta Escola Superior 120 ETI padrão, sendo válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com esse preenchimento.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Do requerimento de admissão ao concurso, dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, naturalidade, filiação, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado de:

- a) Certidões de atribuição de graus académicos e respectiva classificação;
- b) Certidão de nascimento;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 1 deste edital;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico para o exercício da função;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a lei do serviço militar ou cívico, se for caso disso;
- h) Seis exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no currículo;
- i) Seis exemplares do estudo apresentado nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação;
- k) Lista completa da documentação apresentada.

4.3 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia no processo de candidatura, ficando as mesmas a pertencer à biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.

4.4 — Os cursos, seminários e outras acções de formação, bem como as funções inerentes às actividades profissionais dos candidatos, deverão ser devidamente comprovados.

4.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

4.6 — Os candidatos que sejam docentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ficam dispensados de apresentar a documentação comprovativa desde que a mesma conste já do seu processo individual.

5 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

5.1 — A avaliação curricular, com ênfase em:

- a) Formação académica na área para que é aberto concurso, nomeadamente licenciatura em Radioterapia, pós-graduações, mestrados ou doutoramentos na área ou em áreas afins;
- b) Experiência profissional, incluindo a docência, principalmente na área em que é aberto o concurso ou em áreas afins, nomeadamente em disciplinas específicas no âmbito do curso de Radioterapia;
- c) Trabalhos publicados e ou apresentados principalmente na área para que é aberto o concurso ou em áreas afins;
- d) Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola,